



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência  
Diretoria Técnica

Relatório Técnico - SLU/PRESI/DITEC

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia especializada para a elaboração de Projeto Executivo Completo para reforma nos transbordos de Sobradinho e do Gama e Projeto Executivo Completo de implantação das unidades de Transbordo de Resíduos nas regiões de Brazlândia e Asa Sul para adequação à Resolução Adasa nº 05/2017.

**EMPRESA:** ART PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 10.194.106/0001-27

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA (62499722)**

**10.1. A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio do documento de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, com todos os dados atualizados e em plena validade.**

**10.1.1. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.**

**10.1.2 Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.**

**ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA**

Certidão de Registro e Quitação nº 102882/2021 (página 18 - 69445569)

Nº do Registro no CREA-BA: 193680 (Data do registro: 07/01/2011)

Validade: 31/03/2022

Responsáveis Técnicos: MAURICIO CALDEIRA COSTA - Engenheiro Civil; LEONARDO BRANDÃO DIAS - Engenheiro Civil; ANTOCELIO RIBEIRO TEIXEIRA - Engenheiro Civil.

Cumprê ressaltar que o visto no CREA-DF deve ser providenciado por ocasião da assinatura do contrato, consoante ao disposto no item 10.1.2 do Termo de Referência.

**10.2. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência.**

**10.2.1. As empresas devem apresentar atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização, prévia ou concomitante, de serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência de forma satisfatória.**

**10.2.2. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) a execução de projetos e serviços similares com o objeto deste Termo de Referência, sendo de comprovação obrigatória a elaboração de: Levantamento topográfico e cadastral com área mínima de 2.000 m<sup>2</sup>; Projeto Executivo Completo (Arquitetônico, Estrutural, Fundações, Instalações elétricas e hidráulicas, Dispositivo de captação e armazenamento de águas pluviais, Prevenção e Combate a Incêndio e SPDA) de edificação com estrutura em concreto armado com área mínima de 500 m<sup>2</sup>.**

**10.2.3. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.**

**10.2.4. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.**

**10.2.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.**

**10.2.6. Os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnicas.**

**10.2.7. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.**

ANÁLISE DO ATESTADO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:

CONTRATANTE	SERVIÇO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Prefeitura Municipal de Jaborandi - Pregão nº 033/2018 (vigência 04/06/19 a 31/12/19)	Projeto de terraplanagem, pavimentação em paralelepípedo e drenagem; incluso levantamento topográfico	5.000 m <sup>2</sup>	Antocélio Ribeiro Teixeira - CREA - BA 42370
	Projeto de drenagem	1 unidade de escola municipal	
	Levantamento topográfico	1 hectare (10.000 m <sup>2</sup> )	
	Projeto do Parque do Balneario Municipal, incluso: arquitetônico, estruturas de concreto, elétrico de baixa tensão, hidro-sanitário, fundações	3000 m <sup>2</sup>	

O atestado apresentado no nome da empresa consta os serviços indicados no item 10.2.2, com exceção dos itens **Prevenção e Combate a Incêndio e SPDA**. Ressalta-se que há indicação da realização de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e SPDA nas **Certidões de Acervo Técnico – CAT** (Nº 77618/2021 - página 21 - 69445569) do Responsável Técnico.

**10.3. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.**

**10.3.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:**

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**10.3.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.**

**10.3.3. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.**

ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:

A proponente apresentou Alteração Contratual da Sociedade (página 5 - 69445569) constando o vínculo profissional do sócio Antocélio Ribeiro Teixeira, apresentando indicação como responsável técnico, com suas respectivas qualificações:

1. ANTOCELIO RIBEIRO TEIXEIRA - Engenheiro Civil - Registro 42370/D BA

- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO CREA-BA Nº 89212/2021; Validade: 31/03/2022 (página 20 - 69445569)
- CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO - 69445569: Nº 77618/2021 (página 21); Nº BA20140002621 (página 26); Nº 41718/2014 (página 28); Nº 67032/2020 (página 29); Nº BA20110001196 (página 32); Nº 20373/2010 (página 50)

## 11. VISITA TÉCNICA

**11.1 Recomenda-se que as empresas interessadas em participar da licitação realizem a vistoria do local onde serão executados os serviços, em data anterior à entrega da documentação de habilitação.**

**11.2 As vistorias devem ser realizadas por representante legal da licitante, devidamente designado e qualificado para esse fim. O(s) representante(s) será(ão) acompanhado(s) por servidor do corpo técnico da CONTRATANTE.**

**11.3 A data e horário da vistoria poderá ser agendada em até 02 (dois) dias antes da abertura da licitação pelo telefone (61) 3213-0172, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h.**

**11.4 A empresa que realizar a vistoria deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado com vistas da fiscalização de que compareceu ao local. A empresa deverá emitir relatório contendo fotos datadas, como forma de comprovar o conhecimento da área e verificar as características técnicas necessárias à execução dos serviços.**

**11.5 Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração de que se abstém da visita à área (Declaração de Abstenção da Vistoria - ANEXO G - 53709973), pois possui conhecimento de todos os elementos técnicos necessários para a participação no certame. A empresa que assim o fizer, não poderá alegar, futuramente, qualquer tipo de desconhecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ter sido avaliados na vistoria.**

A proponente apresentou Declaração de Renúncia de Vistoria no documento Habilitação Declaração (69445384).

***ANÁLISE DA PROPOSTA - PLANILHA (69445325):***

A proposta da planilha apresentada é satisfatória para o atendimento do objeto da licitação, com atendimento às especificações e exigências contidas no Termo de Referência (62499722).

Conclui-se, portanto, que a empresa ART PROJETOS E SERVIÇOS LTDA comprovou a aptidão técnica da empresa, bem como do profissional detentor de Acervo Técnico, para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação em tela, exceto para os itens de **Prevenção e Combate a Incêndio e SPDA, os quais estão presentes apenas nos acervos técnicos do responsável técnico**. A proposta da proponente atende os requisitos técnicos apresentados no Termo de Referência (62499722).

Retornamos o processo para que seja dada continuidade aos trâmites administrativos.

**Glayson Luiz Alvarenga Chamiço**

Gerente GEMAN

DITEC/SLU

**Glória Lustosa Pires**

Gestora de Resíduos Sólidos

DITEC/SLU

**Isadora Perdigão Rocha**

Gestora de Resíduos Sólidos

DITEC/SLU



Documento assinado eletronicamente por **GLÓRIA LUSTOSA PIRES - Matr.0276287-0, Gestor(a) de Resíduos Sólidos**, em 08/09/2021, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA PERDIGÃO ROCHA - Matr.0276275-7, Gestor(a) de Resíduos Sólidos**, em 08/09/2021, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO - Matr.0274893-2, Gerente de Normas, Procedimentos e Manuais**, em 08/09/2021, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=69491654](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69491654) código CRC= **D4C558A3**.



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0179

---

00094-00005197/2020-97

Doc. SEI/GDF 69491654